



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Quarta-feira, 31 de dezembro de 2014 - Nº 648 - Distribuição Gratuita

**A Prefeitura de Cordeirópolis  
deseja a toda população  
um feliz 2015 e um Ano repleto  
de realizações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Decreto nº 4.765 de 16 de dezembro de 2014**

Altera os valores das tabelas II e III, da Lei Municipal nº 920 de 20 de dezembro de 1973, com posteriores alterações (Código Tributário Municipal), conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto nos termos da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, com posteriores alterações (Código Tributário Municipal); e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 3747, de 28 de outubro de 2014.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - As Tabelas II - Taxa de Licença e III - Taxas de Expediente e Serviços Diversos, constantes da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, terão seus valores atualizados pela variação anual do IPCA/IBGE, referente ao período de novembro de 2013 a novembro de 2014, que foi de 6,56 % (seis inteiros e cinquenta e seis por cento), passando a vigorar na forma dos "Anexos I e II" deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Republicado por motivo de incorreções**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: Severiano de Oliveira**

Empenho: 06019/2014  
Valor: R\$ 3.130,00  
Vencimento: 17/12/2014

**Fornecedor: Severiano de Oliveira**

Empenho: 05839/2014  
Valor: R\$ 110,00  
Vencimento: 17/12/2014

**Fornecedor: Ricardo Gropo**

Empenho: 05198/2014  
Valor: R\$ 4.380,00  
Vencimento: 19/12/2014

**Fornecedor: Zenaide Aparecida Rodrigues**

Empenho: 02408/2014  
Valor: R\$ 650,00  
Vencimento: 08/12/2014

**Fornecedor: Josivaldo Pereira da Silva - ME**

Empenho: 05015/2014  
Valor: R\$ 1.630,00  
Vencimento: 18/12/2014

**Fornecedor: Bandeirantes Soluções Gráficas Ltda.**

Empenho: 06104/2014  
Valor: R\$ 7.500,00  
Vencimento: 18/12/2014

**Fornecedor: COP BEM Gráfica e Editora Ltda - EPP.**

Empenho: 05416/2014  
Valor: R\$ 1.827,00  
Vencimento: 13/12/2014

**Fornecedor: Chevropeças Cial Ltda.**

Empenho: 05500/2014  
Valor: R\$ 64,00  
Vencimento: 27/12/2014

**Cordeirópolis**, 23 de Dezembro de 2014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas correntes de caráter continuado essenciais ao funcionamento da máquina administrativa e como tal, não podem sofrer atrasos em suas quitações. O atraso em tal pagamento ocasionará prejuízo irreparável, colocando em risco, inclusive o atendimento ao público. Tal quebra de ordem cronológica se justifica por se tratar de prestações de serviços fundamentais para as unidades administrativas, sendo:

**Fornecedor: Telefônica Brasil S/A.**

Empenho: 00024/2014  
Valor: R\$ 395,65  
Vencimento: 23/12/2014

**Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos**

Empenho: 00537/2014  
Valor: R\$ 1.445,79  
Vencimento: 23/12/2014

**Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A.**

Empenho: 05999/2014  
Valor: R\$ 138,28  
Vencimento: 29/12/2014

**Cordeirópolis**, 23 de Dezembro de 2014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014**

Objeto: Registro de preços fornecimento de fórmulas e dietas enterais para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 89/2014 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

para os itens 02, 03 e 06 com valor total de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) e BCR Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda – ME para o item 04 com valor total de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda e BCR Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda – ME .

Cordeirópolis, 19 de Dezembro de 2.014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2014

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, com comodato dos equipamentos necessários para o posto de abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 90/2014, classificando como vencedora a empresa Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda com valor global de R\$897.780,00 (oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal apresentada.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda.

Cordeirópolis, 19 de Dezembro de 2.014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS OFICIAIS DO  
HMC**

### Pregão Presencial nº 010/2014

**Processo Administrativo nº 013/2014**  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Sérgio Maronezi, Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que o objeto do Pregão Presencial nº 010/2014, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, para o pronto socorro do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis”, foi adjudicado e homologado à empresa Laboratório São Lucas Ltda.

Cordeirópolis, 23 de Dezembro de 2014.

**SÉRGIO MARONEZI**  
PRESIDENTE EXECUTIVO DO HMC

**Processo Administrativo Nº 013/2014**

Pregão Presencial nº 010/2014

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Laboratório São Lucas Ltda

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, de urgência e emergência para o pronto socorro do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis”.

VALOR: R\$ 87.998,54

VIGÊNCIA: 12 Meses.

Cordeirópolis, 29 de Dezembro de 2014.

**SÉRGIO MARONEZI**  
PRESIDENTE EXECUTIVO DO HMC

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014

SÉRGIO MARONEZI, Presidente Executivo do HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público que devido ao recesso forense de 20/12/2014 a 06/01/2015, e a impossibilidade de emissão de certidões neste período, comunica a nova data da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 011/2014, que será realizada no dia 16 de Janeiro de 2015 às 09:30 horas, tipo “menor preço” objetivando a “Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, e manutenção de sistema informatizado integrado, concessão do direito de uso de sistema informatizado, para controle e gestão no pronto socorro do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.”

Informações: Os interessados deverão se dirigir ao Departamento de Suprimentos do HMC à Av. Presidente Vargas, 314 Centro em Cordeirópolis SP de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 16:00 Horas, onde se encontra a disposição o Edital completo.

**Sérgio Maronezi**  
Presidente Executivo

Antonia M. Delmonde Moreira  
Pregoeira

## ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO** firmado em 17/12/2014 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2013, firmado em 18/12/2013, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP e PEDRO PERUCHI. Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Avenida Presidente Vargas, nº 1080, esquina com Rua Dino Boldrini, vila Nova Brasília, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, cadastrado nesta municipalidade sob o n. 01.03.008.0166.001. Devidamente registrado na matrícula n. 2.219, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis. Dispensa de Licitação n. 02/2013 – Vigência: 12 meses – Início 17/12/2014 – Cobertura Orçamentária 20.01.2.000.3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$ 23.015,97 (Vinte e três mil e quinze reais e noventa e sete centavos). Cordeirópolis-SP, 18 de dezembro de 2014.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2015

#### RESOLUÇÃO Nº 08/2014 de 19 de dezembro de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei nº 1854, de 06 de março de 1996.

**Considerando**, a deliberação da plenária realizada em 19 de dezembro de 2014.

**Considerando**, o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93 (LOAS).

#### R E S O L V E :

**Artigo 1º** - APROVA o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA 2015, DELIBERANDO QUE O MESMO FOI ELABORADO DE ACORDO COM A REALIDADE LOCAL EM CONSONÂNCIA COM O PNAS E EM CONJUNTO COM A GESTÃO E MEMBROS CONSELHEIROS A PARTIR DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

**Artigo 2º** - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2014

**GIANE CATAI LOSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dispõe sobre a exclusão de Entidade indeferida junto ao CNEAS.

#### RESOLUÇÃO Nº 09/2014 de 19 de dezembro de 2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei nº 1854, de 06 de março de 1996.

**Considerando**, a deliberação da plenária realizada em 19 de dezembro de 2014.

**Considerando**, o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93 (LOAS).

#### R E S O L V E :

**Artigo 1º** - Trata-se da exclusão da Entidade CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ 48.637.391/0001-8, com sede neste município, junto ao CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, por não condizer com adequação dos serviços à Tipificação Nacional e dos Serviços Socioassistenciais e demais normatizações do SUAS, visto que desde a data de 26 de março de 2013, através de resolução 04/13 de 26 de março de 2013, a entidade não está mais certificada pelo CMAS, e, sua inscrição está indeferida ( nº inscrição CMAS 07 folha 07).

**Artigo 2º** - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2014.

**GIANE CATAI LOSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# RODÍZIO DE ÁGUA EM CORDEIRÓPOLIS

## MÊS DE DEZEMBRO\*

	DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
<b>DIA</b>		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>REGIÃO</b>		ZS	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN
<b>DIA</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>
<b>REGIÃO</b>	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS
<b>DIA</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
<b>REGIÃO</b>	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN
<b>DIA</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>
<b>REGIÃO</b>	ZS	ZN	ZS	ZN	/	ZN	ZS
<b>DIA</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>	<b>31</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	
<b>REGIÃO</b>	ZN	ZS	ZN	ZS	/	ZS	

**Zona Norte (ZN):**

Centro  
Nova Brasília,  
VI. Santo Antonio  
JD. Módolo  
VI. Botion,  
JD. São Paulo  
JD. Florença  
JD. Eldorado,  
VI. Barbosa  
VI. Paraíso  
VI. Pereira,  
JD. Primavera  
JD. Planalto  
JD. Juventude,  
JD. Corte  
JD. Santa Rita  
VI. Pinheiros,  
VI. NS. Aparecida  
Cascalho

**Zona Sul (ZS):**

JD. Cordeiro  
Dist. Ind. Flaminio Levy  
JD. São José I e II  
VI. Dona Loni Levy  
Paraty  
JD. Lise  
JD. Bela Vista  
JD. Santa Luzia  
JD. Progresso  
JD. São Francisco  
JD. São Luis

**/ Rodizio Suspenso**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) informa que nos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de Janeiro (Ano Novo), o abastecimento de água será normal em toda cidade e não haverá rodizio. Nos dias anteriores e posteriores a estas datas o rodizio segue normalmente.



Prefeitura Municipal de  
**CORDEIRÓPOLIS**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2014**

**CONVOCAÇÃO**

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site [www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br) de 01 de Dezembro de 2014 a 31 de Janeiro de 2015. Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2010) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 de Dezembro de 2014, para a apresentação PRESENCIAL.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**Atenções Jovens da classe de 1997**

Os jovens que nasceram no ano de 1997 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar. Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de julho/2015), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045